



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.02.02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.02.02/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). Fabricio Barreira Guedes, através do Gabinete do Prefeito aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - JAGUARIBE-CEARÁ, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº **10.02.02/2021** foram registrados os preços da empresa e a respectiva homologação datada de 18 de março de 2021 **RESOLVE** registrar os preços das empresas **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS – EIRELI**, inscrito no CNPJ:13.858.769/0001-97, com endereço a Av. I (CJ Jereissati I), 57, sala 809 – torre 01, Jereissati I – Maracanaú/CE. representado por Francisco Evandro de Souza Junior, portador do CPF sob o nº 917.894.273-04, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **10.02.02/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL), SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório**

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0 XX-88 3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Pregão Presencial nº 10.02.02/2021, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Gabinete do Prefeito** no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO A SER CONSUMIDO (COMBUSTÍVEL + MANUTENÇÃO)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES CONSUMIDOS NO CARTÃO)
Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às	9.728.374,51	-9,11% (menos nove ponto onze por cento)

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ

CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE42-F8FF-DC52-156E.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE42-F8FF-DC52-156E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE	
VALOR GLOBAL	

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados na tabela do SUS;
- Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ

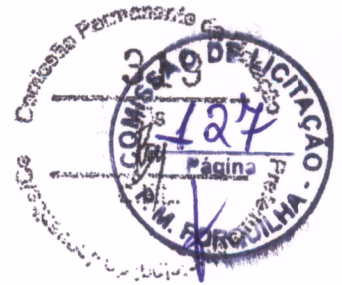
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE42-F8FF-DC52-156E.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE42-F8FF-DC52-156E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ

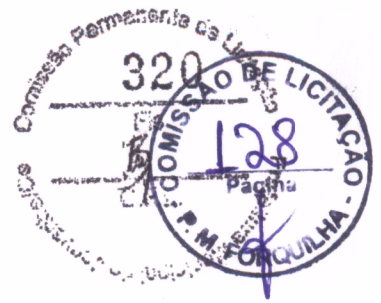
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE42-F8FF-DC52-156E.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro De Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE42-F8FF-DC52-156E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, 18 de março de 2021

Fabricio Barreira Guedes
Chefe de Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

Francisco Evandro de Souza Junior
**7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS -
EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. Kuzia Nayara Silva Bezerra
Nome:
CPF/MF: 046.813.163-60

02. Francisco Spadinho Neto
Nome:
CPF/MF: 025.302.693-86

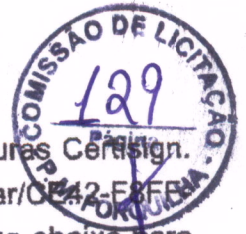
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ

CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro de Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.poraldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE42-F8FF-DC52-156E.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Evandro de Souza Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.poraldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE42-F8FF-DC52-156E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas CertifiSign.
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE42-F8FF-DC52-156E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE42-F8FF-DC52-156E



Hash do Documento

5707C23ED409B692B0F6C7731FE99C25AA3F6E37AC49552FF396612199231381

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2021 é(são) :

- ✓ Francisco Evandro De Souza Junior (Parte) - 917.894.273-04 em 18/03/2021 16:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI - 13.858.769/0001-97

